



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 204 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

Institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI)  
no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a política dos arquivos públicos e privados e a Lei 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos e a Portaria Interministerial MJ/MP nº1.677, de 7 de outubro de 2015, que define os procedimentos gerais para o desenvolvimento das atividades de protocolo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art.5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988; e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o que consta no Processo 23113.005946/2023-44/UFS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, a partir de 13 de fevereiro de 2023, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFS) como sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos da Universidade Federal de Sergipe (UFS) em substituição ao Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

(SIPAC).

**Art. 2º** A gestão e o acompanhamento do SEI-UFS serão realizados pelo Comitê Gestor do SEI (CGSEI), com apoio técnico das equipes da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), do Setor de Movimentação de Processos (SEMOP) e da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Arquivo (CPAD).

Parágrafo único. O CGSEI será formalizado mediante portaria.

**Art. 3º** O funcionamento e gestão do SEI-UFS atenderá aos seguintes objetivos:

I - aumentar a produtividade, a economicidade e a celeridade na autuação e tramitação de documentos e processos administrativos na UFS;

II - ampliar a segurança, a transparência e a confiabilidade dos dados e das informações tratadas em processos administrativos;

III - promover condições seguras e confiáveis para a realização do processo eletrônico;

IV - facilitar o acesso às informações;

V - simplificar a relação do público usuário com as instâncias administrativas;

VI - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação;  
e

VII - buscar a satisfação dos usuários durante a utilização do SEI-UFS.

**Art. 4º.** Os procedimentos para o uso do SEI-UFS serão regulamentados mediante instrução normativa.

**Art. 5º** O uso inadequado do SEI-UFS sujeitará à apuração de responsabilidade.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**